

49ª Zona Eleitoral	75
53ª Zona Eleitoral	76
55ª Zona Eleitoral	98
57ª Zona Eleitoral	100
66ª Zona Eleitoral	101
72ª Zona Eleitoral	102
74ª Zona Eleitoral	109
76ª Zona Eleitoral	116
85ª Zona Eleitoral	130
87ª Zona Eleitoral	132
95ª Zona Eleitoral	133
96ª Zona Eleitoral	134
101ª Zona Eleitoral	135
105ª Zona Eleitoral	137
123ª Zona Eleitoral	145
128ª Zona Eleitoral	153
130ª Zona Eleitoral	157
131ª Zona Eleitoral	158
133ª Zona Eleitoral	159
145ª Zona Eleitoral	164
146ª Zona Eleitoral	168
147ª Zona Eleitoral	169
Índice de Advogados	172
Índice de Partes	174
Índice de Processos	181

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DG N° 281/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n° 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta ComprasnetContratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º [22.0.000007171-8](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de fiscalização e gestão do Contrato TRE/GO N° 88/2022:

I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);

II - Susumo Sumihara Magalhães (Fiscal do Contrato) e

III - Flávio Soares Maciel (Fiscal do Contrato Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Gomes Pereira Souza Azzi

Diretor-Geral

(em substituição)

PORTARIA DG N° 276/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o Plano Anual de Auditoria de 2021 deste Regional, no macroprocesso Gestão da Informação/Comunicação, denominada Auditoria de Transparência, que teve como objetivo avaliar o grau de atendimento dos requisitos normativos referentes à transparência com análise da eficácia e efetividade da acessibilidade às informações disponibilizadas nos portais da Intranet /Internet da Justiça Eleitoral em Goiás;

CONSIDERANDO a instrução e decisão presidencial exarada no SEI n.º 21.0.000012552-8 (ID [0402849](#)) que delega ao Grupo de Trabalho objeto desta Portaria o cumprimento das recomendações de auditoria levantados no bojo dos citados autos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados, com a coordenação dos trabalhos a cargo do servidor Eduardo Petterson Fonseca Silva para constituírem o Grupo de Trabalho responsável pelo tratamento das recomendações de auditoria referentes à Auditoria de Transparência - Gestão da Informação:

- I - Relton Pereira dos Reis - ASEJA (Titular);
- II - Cristina Matos Oliveira - ASEJA (Suplente);
- III - Wesley Francisco Machado de Napoli - DG/ASPLAN (Titular);
- IV - Hamilton Pinheiro de Oliveira - DG/ASPLAN (Suplente);
- V - Alexandre Einstein Barcelos Cunha - STI (Titular);
- VI - Victor Hugo Pinheiro Cunha - STI (Suplente);
- VII - Otávio Augusto de Souza - ASCOM (Titular);
- VIII - Thatiane Coleta - ASCOM (Suplente);
- IX - Eduardo Petterson Fonseca Silva - SJD (Coordenador);
- X - Flávia de Castro Dayrell - SJD (Suplente);
- XI - Laécio Farley Silva Neres - SGP (Titular);
- XII - Luís Gustavo do Lago Quinteiro - SGP (Suplente);

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi

Diretor-Geral

(em substituição)

PORTARIA DG N° 280/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;